



UNIÃO PARA O PROGRESSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 52, de 02 de dezembro de 2024

APROVADO EM <u>03/12/24</u>
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados à finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.30.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-2.720.000 (F-263) ..... 20.000,00

3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-2.720.000 (F-323) ..... 10.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior, estão limitados aos valores de R\$30.000,00 (trinta mil reais), (fonte de recursos 2.720) apurados no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de dezembro de 2024.

Juliano Benício Henriques Gonçalves  
Prefeito Municipal



UNIÃO PARA O PROGRESSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhoras e senhores vereadores

Estamos reencaminhando a apreciação dessa egrégia Casa o projeto de lei em anexo, que trata da autorização para a abertura de Créditos Suplementares, desta feita com a utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, e que visa complementar o já enviado, no valor de cem mil reais, sendo a demanda da associação de complemento no valor de cento e cinquenta mil reais.

Assim pelos motivos expendidos na justificativa do anteriormente enviado, e pelos mesmos fundamentos, encaminhamos o anexo projeto à apreciação dessa Casa, aguardando seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente

Juliano Benício Henriques Gonçalves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimas senhoras e senhores vereadores

Estamos encaminhando novamente para a apreciação dessa egrégia Casa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Os créditos suplementares propostos destinam-se a atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, notadamente em face da necessidade de realizar manutenção em sistema de abastecimento, substituição de bombas e equipamentos, dentre outros.

Recentemente foi enviado a essa Casa Legislativa o projeto de lei nº 39, que tratava exatamente de autorização de suplementação para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, o qual infelizmente foi integralmente reprovado, deixando a referida Secretaria sem qualquer recurso orçamentário para atendimento às suas necessidades, inclusive as emergenciais.

No entanto, as necessidades surgem, não sendo previsíveis ocorrências como a desta data, com necessidade de substituição de bomba de poço artesiano do Distrito de Rio Melo, além de manutenção, cujos custos ainda não foram integralmente apurados. Também é preciso considerar que outras ocorrências podem surgir apesar do final de gestão, e esta Casa deve entrar em recesso em breve, podendo eventualmente comprometer a prestação de serviços essenciais à população, inclusive, como no caso presente, desabastecimento do serviço de água.

A suplementação é imprescindível para a manutenção do mínimo necessário a regularidade dos serviços de atendimento a população.

Tratam-se, assim de serviços essenciais, para o que contamos com a sensibilidade dos senhores vereadores, apreciando e ao final aprovando o anexo projeto, por ser de total interesse público.

Atenciosamente,

Juliano Benício Henriques Gonçalves  
Prefeito Municipal